



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI COMPLEMENTAR N. 77, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Revoga o art. 27, da Lei Complementar n. 20, de 26 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, inciso IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o art. 27, da Lei Complementar n. 20, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 12 de junho de 2018; 38º ano de emancipação Político-Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
PREFEITO MUNICIPAL